



COLÉGIO SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA

REGIMENTO ESCOLAR





Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 1

REGIMENTO ESCOLAR - 2026 COLÉGIO SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA

ÍNDICE	01
Organograma Escolar	02
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES	03
Capítulo I – Da Denominação	
Capítulo II – Dos Princípios e Finalidades	
TÍTULO II – DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO	04-09
Capítulo I – Da Organização Geral	
Capítulo II – Da Direção	
Capítulo III – Do Conselho Diretor	
Capítulo IV – Da Secretaria Escolar	
Capítulo V – Das Coordenações de Ensino	
Capítulo VI – Do Serviço de Orientação Educacional (SOE)	
Capítulo VII – Do Serviço de Orientação Religiosa (SOR)	
Capítulo VIII – Do Serviço de Orientação Psicológica (SOP)	
Capítulo IX – Da Biblioteca	
Capítulo X – Do Corpo Docente	
Capítulo XI – Do Corpo Discente	
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	09-19
Capítulo I – Dos Níveis e Modalidades de Ensino	
Seção I – Da Educação Infantil	
Seção II – Ensino Fundamental	
Seção III – Do Ensino Médio	
Capítulo II – Do Regime Escolar	
Seção I – Do Calendário Escolar	
Seção II – Do Sistema de Matrícula, Classificação e Reclassificação	
Seção III – Dos Encargos Educacionais	
Capítulo III – Das Avaliações da Aprendizagem e Comportamental	
Seção I – Da Avaliação da Aprendizagem para a Formação Geral Básica	
Seção II – Da Média Anual	
Seção III – Da Promoção e da Frequência	
Seção IV – Da Recuperação	
Seção V – Da Prova Final	
Seção VI – Da Progressão Parcial	
Seção VII – Do Conselho de Classe	
Capítulo IV – Da Educação Inclusiva	
Capítulo V – Do Período Integral	
TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR	19-23
Capítulo I – Do Corpo Docente	
Capítulo II – Do Corpo Discente	
TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXOS:	24-33
Matriz Curricular – Educação Infantil	
Matriz Curricular – Ensino Fundamental	
Matriz Curricular – Novo Ensino Médio	

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quinanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Substituto: Ricardo V. M. Antunes
Autógrafo:



Colégio Santo Antonio Maria Zaccaria

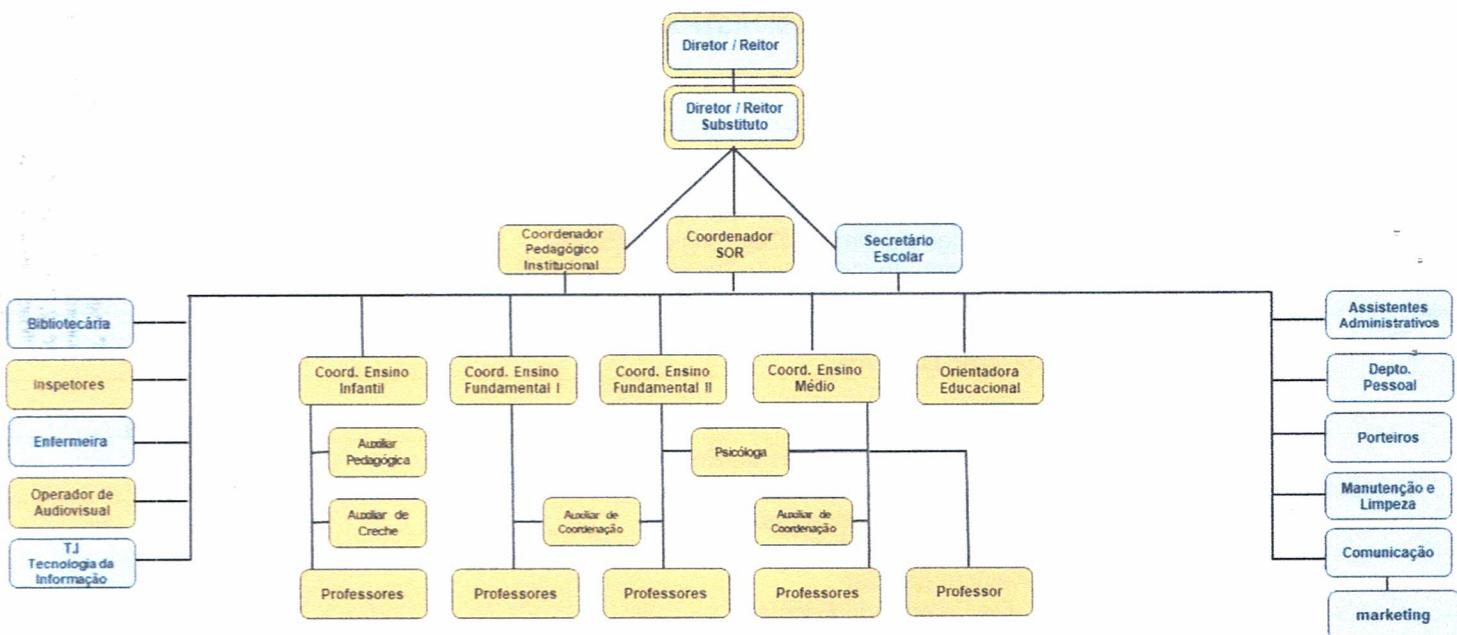
Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21



Página: 2

TEL (21) 3235-9400
3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Authr: Mariana A. Caminha dos Santos

Organograma: Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria



Legenda:

Área Pedagógica

Área Administrativa



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 3

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares e Finalidades

Capítulo I - Da Denominação

Art. 1º - O Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria (**Colégio Zaccaria**), com sede na rua do Catete 113, Catete, Município do Rio de Janeiro, reconhecido pelo Decreto nº 10.849, da Presidência da República, publicado no DO de 30/11/1942, é uma Instituição Educacional, enquadrada como confessional pelo inciso III do artigo nº 20 da Lei 9.394/96 e que faz parte da rede de educandários fundados e mantidos em todo o Brasil pela

Jº Registro Us 1106
Sociedades e Instituições da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subs: Ricardo V. M. Antunes
Assin.: Marcos A. Fernandes da Silveira

Sociedade Brasiliense de Belas Letras e Ciências (**S.B.B.L.C.**), sociedade civil, com personalidade jurídica própria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, no livro número treze, sob o número 13130, em 24 de novembro de 1910, cuja a finalidade é promover a educação da juventude brasileira, em todos os níveis sociais.

Capítulo II – Dos Princípios e Finalidades

Art. 2º - No **Colégio Zaccaria**, o ensino será ministrado em Língua Portuguesa, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; valorização do profissional da educação escolar;
- VII - Garantia de padrão de qualidade;
- VIII - Valorização da experiência extra escolar;
- IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 3º - O **Colégio Zaccaria**, seguindo o espírito da **S.B.B.L.C.**, tem por finalidade a instrução e formação da infância e da adolescência, no intuito de formar cidadãos úteis à Pátria e à humanidade, dentro da concepção cristã de vida e para tal pretende:

- a) Preparar cidadãos conscientes da dignidade humana, capazes de se integrarem na sociedade brasileira;
- b) Desenvolver no aluno as potencialidades inerentes ao ser humano, possibilitando uma vivência qualitativa;
- c) Dar aos seus alunos formação religiosa, conforme os ensinamentos da Igreja Católica;
- d) Participar da ordem universal do bem comum, dentro das diversidades;
- e) Perpetuar e renovar a obra educacional dos Padres Barnabitas.

Art. 4º - O **Colégio Zaccaria** pronuncia-se fiel aos ensinamentos da Igreja Católica, pelos quais se norteia, optando por uma pedagogia criadora e profética, pessoal e libertadora, comunitária e realista, permanente e dialogante.

Art. 5º - Para a consecução das suas finalidades, o **Colégio Zaccaria** administra a Educação Básica, nas seguintes etapas:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental e
- c) Ensino Médio.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



TÍTULO II – Da Estrutura Técnico-Administrativo-Pedagógica

Capítulo I – Da Organização Geral

Art. 6º - O Colégio Zaccaria tem a seguinte Estrutura Técnico-Administrativo-Pedagógica:

- a) Direção;
- b) Conselho Diretor;
- c) Secretaria Escolar;
- d) Coordenações de Ensino:
 - a. Coordenação da Educação Infantil; 3º Registro de Títulos e Documentos da Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
 - b. Coordenação do Ensino Fundamental, anos iniciais;
 - c. Coordenação do Ensino Fundamental, anos finais;
 - d. Coordenação do Ensino Médio.
- e) Serviço de Orientação Educacional (**SOE**);
- f) Serviço de Orientação Religiosa (**SOR**);
- g) Serviço de Orientação Psicológica (**SOP**);
- h) Biblioteca;
- i) Corpo Docente;
- j) Corpo Discente.

Capítulo II – Da Direção

Art 7º – A Direção do Colégio Zaccaria é o órgão responsável por:

- a) Executar a política pedagógica e administrativa, bem como o Programa Pastoral;
- b) Dar cumprimento ao Regimento Escolar;
- c) Assegurar a unidade da estrutura e do funcionamento do **Colégio Zaccaria**;
- d) Coordenar, articular e supervisionar as atividades da Instituição;
- e) Representar oficialmente o Colégio e
- f) Supervisionar a elaboração e o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Art. 8º – O Diretor é um membro da Sociedade Brasiliense de Belas Letras e Ciências, devidamente nomeado pelo Diretor da mesma.

Art. 9º – O Diretor deve ser um educador qualificado, devidamente habilitado para exercer o cargo de Diretor de Instituição de Educação Básica, possuidor de comprovada capacidade pessoal e operacional para o exercício da função.

Art. 10 – Compete ao Diretor do Colégio Zaccaria:

- a) Convocar e presidir as reuniões dos diversos Serviços, Corpo Docente e Conselho Diretor do Colégio Zaccaria;
- b) Manter relações oficiais com os órgãos competentes;
- c) Representar o Colégio, ou se fazer representar, junto a entidades públicas e privadas, bem como participar de congressos, assembleias e de outros eventos de caráter educacional;
- d) Participar de forma ativa da elaboração e atualização do Regimento Escolar quando se tornar necessário;
- e) Assinar todos os documentos escolares, juntamente com o Secretário Escolar;
- f) Orientar os docentes para um perfeito entrosamento na dinâmica curricular;
- g) Promover encontros pedagógicos para as constantes avaliações e reformulações do planejamento, junto aos docentes;



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Registro de Título de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raúlio Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Arantes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Siqueira

- h) manter sempre atualizados seus conhecimentos pertinentes à administração escolar e à estrutura e funcionamento da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio;
- i) participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
- j) supervisionar todas as atividades do Colégio;
- k) fixar as anuidades de acordo com a legislação vigente;
- l) deliberar sobre reduções e gratuidades a serem concedidas em cada ano letivo;
- m) decidir sobre despesas extraordinárias;
- n) aprovar os balanços anuais;
- o) contratar e demitir, quando necessário, as pessoas que exercem qualquer atividade no Colégio e
- p) zelar pelos bens materiais que fazem parte do patrimônio.

Art. 11 – O Diretor Substituto deve ser um educador qualificado, devidamente habilitado para exercer o cargo de Diretor de Instituição de Educação Básica, que substitui o Diretor na sua ausência e impedimentos.

Art. 12 – A Direção é assistida pelo Conselho Diretor.

Capítulo III – Do Conselho Diretor

Art. 13 – O Conselho Diretor do **Colégio Zaccaria** é o órgão de caráter consultivo que assegura ao estabelecimento a fidelidade ao espírito da obra e a adequação de sua realização concreta e de suas finalidades, sendo constituído por membros indicados pela Entidade Mantenedora.

Art. 14 – O Conselho Diretor é presidido pelo Diretor e se reúne sob sua convocação, segundo as necessidades.

Art. 15 – O Conselho Diretor se reúne com qualquer número de conselheiros presentes, sendo dado à Presidência o direito ao voto de desempate.

Art. 16 – Competem ao Conselho Diretor todas as decisões, quer de caráter administrativo, quer de caráter pedagógico.

Art. 17 – Os membros do Conselho Diretor não são remunerados pelo exercício dessas funções.

Capítulo IV – Da Secretaria Escolar

Art. 18 – A Secretaria Escolar, diretamente subordinada à Direção, é o órgão responsável pela escrituração e pelo arquivo escolar.

Art. 19 – Ao Secretário Escolar do **Colégio Zaccaria** cabe:

- a) Os serviços de escrituração, arquivo, fichário, ofícios, circulares e correspondência do Colégio;
- b) Organizar mapas estatísticos, gráficos demonstrativos dos aspectos essenciais da vida escolar;
- c) Manter atualizada a coletânea de atos oficiais que interessem à vida escolar;
- d) Assinar, com o Diretor, os documentos escolares;
- e) Manter atualizados os boletins escolares e demais registros de interesse do Colégio;



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Página: 6

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22280-000

J. Registro de Atos e Documentos da Diretoria
TEL: (21) 2235-2409-75, Rua da Quitanda

Janeiro/RJ, CNPJ: 27.750.259/0001-75, Rua da Quitanda

Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulto Alves da Silva _____

Subst: Ricardo V. M. Antunes _____

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve _____



- f) Matricular os alunos novos e transferidos, bem como renovar a matrícula de alunos antigos, atendendo à legislação em vigor e às normas do Colégio, no que se refere à documentação exigida;
- g) Supervisionar os serviços de escrituração, registro escolar e de arquivo vivo ou de movimento;
- h) Articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, receba todos os resultados escolares do aluno, referentes à programações regulares especiais;
- i) Manter atualizadas as pastas e registros individuais do aluno e do pessoal técnico-pedagógico e docente quanto à documentação exigida;
- j) Manter, em arquivo atualizado, a legislação em vigor, bem como normas legais e atos oficiais que respaldam o funcionamento do Colégio;
- k) Executar os trabalhos de elaboração de relatórios, atas, termos de abertura ou encerramento de livros ou outros documentos solicitados pela Direção, pertinentes ao serviço da Secretaria Escolar;
- l) Expedir certificados, bem como registrar os documentos de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
- m) Redigir e expedir a correspondência oficial, após submetê-la ao Diretor;
- n) Devolver, devidamente preenchidos, os questionários enviados pelos órgãos da Administração Pública, submetendo-os devidamente à aprovação do Diretor;
- o) Redigir circulares, comunicações e avisos dirigidos a professores, alunos, pais ou responsáveis, bem como declarações ou certidões solicitadas pelos responsáveis, submetendo-os ao Diretor;
- p) Conhecer a legislação de ensino vigente, cumprindo e fazendo cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações legais, de forma a conferir validade aos documentos escolares expedidos;
- q) Assegurar a guarda e a preservação dos documentos escolares;
- r) Organizar o arquivo de modo a facilitar a consulta a qualquer documento escolar;
- s) Informar aos responsáveis os resultados do rendimento escolar e da apuração da frequência;
- t) Registrar, em instrumentos próprios, os processos de adaptação, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, reclassificação, classificação para alunos sem escolaridade anterior, e de regularização de vida escolar;
- u) Fornecer os documentos escolares que couberem, a alunos, professores e comunidade escolar;
- v) Assessorar a Direção do **Colégio Zaccaria**, no âmbito de sua competência e
- w) Atender ao público em geral nos casos que lhe são pertinentes.

Art. 20 – É vedado ao Secretário Escolar:

- a) Retirar do arquivo escolar qualquer documento sem prévia autorização do Diretor e
- b) Fazer comunicações referentes ao serviço sem autorização do Diretor.

Art. 21 – A Secretaria Escolar é chefiada por pessoa hábil e idônea, devidamente habilitada e com experiência e capacidade para o exercício da função.

Capítulo V – Das Coordenações de Ensino

Art. 22 – As Coordenações da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Ensino Fundamental – Anos Finais, e do Ensino Médio destinam-se a coordenar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas das respectivas etapas da Educação Básica sob sua responsabilidade, segundo as normas estabelecidas pela Direção.

Parágrafo Único – Os Coordenadores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e do Ensino Médio, serão profissionais qualificados, experientes e habilitados para o exercício da função.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Capítulo – VI – Do Serviço de Orientação Educacional (SOE)

Art. 23 – O Serviço de Orientação Educacional (**SOE**) do **Colégio Zaccaria**, diretamente subordinado à Direção, está a cargo de um Coordenador, Orientador Educacional, e de Orientadores devidamente habilitados.

Art. 24 – O **SOE** funciona em estreita articulação com as Coordenações de Ensino, com o **SOR**, **SOP** e funciona, como órgão:

- Permanente e necessário ao assessoramento da Direção em todo o âmbito de sua competência;
- De permanente e necessária assessoria às Coordenações de Ensino, aos Auxiliares de Ensino ao Corpo Docente, no acompanhamento e na orientação das turmas em geral, dos alunos em particular e às famílias e
- Que prioriza em sua atuação o desenvolvimento integral e harmonioso da personalidade dos alunos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência na formação humana.

Capítulo VII – Do Serviço de Orientação Religiosa (SOR)

Art. 25 - O **SOR** refere-se ao conjunto de práticas religiosas e orientações pedagógicas voltadas ao Ensino Religioso do Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria.

§1º - O Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria, por ser uma instituição de caráter religioso confessionário Católico, define o Ensino Religioso como disciplina obrigatória para todos os anos/séries dos Cursos Fundamental e Médio.

§2º- As aulas de Ensino Religioso têm caráter informativo-formativo e não de catequese, visando permitir ao educando a possibilidade de assumir suas próprias convicções de maneira pessoal e madura, conforme sua liberdade de consciência, respeitando a orientação confessional dos alunos e de suas famílias.

Art. 26 – Compete ao **SOR**:

- A programação, as atividades e o acompanhamento das aulas de Ensino Religioso;
- Auxiliar na elaboração do conteúdo das aulas da disciplina "Projeto de Vida";
- Garantir a obrigatoriedade da participação (presença) nas aulas, testes e avaliações de Ensino Religioso, como parte integrante do processo de formação humana, espiritual e intelectual proposto pelo Colégio Zaccaria.

Art. 27 – Competências do **SOR**:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades religiosas e pastorais realizadas pela comunidade educativa do Colégio Zaccaria.

Parágrafo único – Para dar cumprimento ao Programa Pastoral (PP), o **SOR**, em comunhão com o Reitor e com as Coordenações Pedagógicas, deve estabelecer momentos para a realização de atividades que auxiliem o aluno na prática e vivência dos princípios e valores cristãos, tais como:

- Manter viva no Colégio Zaccaria a consciência de suas finalidades específicas de Escola Católica;
- Organizar e fazer cumprir o calendário litúrgico e religioso;
- Estimular os alunos e funcionários para a prática da vida religiosa;

Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.239/0005-75, Rua General Glicério, nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autógrafa: Marcos A. Fernandes da Silva



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria LEE nº 3577 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030 TEL (21) 3235-9400
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autórz: Marcos A. Fernandes da Silva



- d) Organizar campanhas que visem à experiência concreta dos diversos aspectos do seguimento a Jesus Cristo (Campanha da Fraternidade, campanha missionária, campanha vocacional, etc.);
- e) Organizar, em sintonia com as Coordenações de Ensino, a Semana da Fé, a Semana da Juventude e a Semana do Patrono;
- f) Organizar e preparar o Catecumenato de crianças, jovens e adultos (Batismo, Primeira Eucaristia e Crisma);
- g) Estimular e acompanhar a Associação de Pais Zaccarianos (APZ);
- h) Incrementar o clima comunitário para que o Colégio seja sentido como um sinal de testemunho eclesial no campo da educação.

Capítulo – VIII – Do Serviço de Orientação Psicológica (SOP)

Art. 28 – O Serviço de Orientação Psicológica (**SOP**) do **Colégio Zaccaria**, diretamente subordinado à Direção, está a cargo de um Psicólogo devidamente habilitado.

Art. 29 – O **SOP** funciona em estrita articulação com as Coordenações de Ensino, com o **SOR** e **SOE** e funciona, como órgão:

- a) Permanente e necessário ao assessoramento da Direção em todo o âmbito de sua competência;
- b) De permanente e necessária assessoria às Coordenações de Ensino, aos Auxiliares de Ensino, ao Corpo Docente, no acompanhamento e na orientação das turmas em geral, dos alunos em particular e às famílias;
- c) Que prioriza em sua atuação o desenvolvimento integral e harmonioso da personalidade dos alunos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência na formação humana no que tange os aspectos psicológicos do desenvolvimento do indivíduo;
- d) Responsável pela organização e execução do “projeto de vida” dos estudantes do **Colégio Zaccaria**;
- e) Responsável pela orientação vocacional seriada realizada no **Colégio Zaccaria** a partir do 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

Capítulo IX – Da Biblioteca

Art. 30 – O **Colégio Zaccaria** mantém uma Biblioteca como meio de estimular e favorecer o estudo e a pesquisa, incentivando sua utilização pelo Corpo Docente e Discente.

Art. 31 – A Biblioteca estará a cargo de profissional competente e habilitado para o exercício da função.

Art. 32 – A Biblioteca deverá ter regulamento próprio, onde estarão explicitados sua organização, seu funcionamento e as atribuições do responsável.

Capítulo X – Do Corpo Docente

Art. 33 – O Corpo Docente do **Colégio Zaccaria** é constituído por professores devidamente habilitados, segundo as exigências legais, contratados para o exercício do magistério no Estabelecimento de Ensino.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 9

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulino Arêas da Silva
Subst: Ricardo V. M. Andrade
Assin.: Mário A. Fornariello da Silva

Art. 34 – Em razão das convicções pedagógicas do Colégio Zaccaria, exige-se do professor:

- a) Possuir competência pedagógica:
 - a. Formação de educador;
 - b. Conhecimento de conteúdo;
 - c. Capacidade e
 - d. Habilidade metodológico-didática.
- b) Demonstrar maturidade no trato com os alunos (sob o aspecto intelectual, afetivo e emocional);
- c) Testemunhar integridade moral, através da honestidade de vida.
- d) Seguir a diretriz educacional assumida pelo Colégio, comprometendo-se não apenas a respeitá-la, mas, também, a integrar sua ação pedagógica na busca da consecução dos objetivos visados pelo Colégio.

Art. 35 – O Colégio oferece, na medida do possível, ao seu Corpo Docente, ocasiões de aperfeiçoamento pedagógico a fim de bem atender os objetivos a que se propõe.

Capítulo XI – Do Corpo Discente

Art. 36 – O Corpo Discente do Colégio Zaccaria é constituído por todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 37 – O Colégio considera seu Corpo Discente como centro de toda sua atividade e cada educando é tido, dentro de um autêntico processo educativo, como principal agente de sua própria educação.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Capítulo I – Dos Níveis e Modalidades de Ensino

Art. 38 – O Colégio Zaccaria mantém Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio organizados da seguinte forma:

- a) Educação Infantil - turno vespertino ou integral;
- b) Ensino Fundamental Anos Iniciais - turno vespertino ou horário estendido;
- c) Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Integral;
- d) Ensino Médio - Educação Integral.

Art. 39 – O Colégio Zaccaria, atendendo ao artigo 1º da Lei Federal nº 13.722/2018, ofertará, anualmente, a seus professores dos diversos setores e funcionários, curso de capacitação em Primeiros Socorros com o objetivo de capacitá-los para identificar e agir preventivamente em situações de emergência médica até que o suporte especializado se torne possível.

Art. 40 – O Colégio Zaccaria, executa, nos diferentes níveis de ensino, ações pedagógicas relacionadas à Educação para o Trânsito, buscando uma cultura e nova consciência na mobilidade urbana que gerem comportamentos seguros e responsáveis de cada um, contribuindo para a defesa da vida, incolumidade física e patrimonial das pessoas, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/1997, art. 76.

Art. 41 – Consta no currículo programático do Colégio Zaccaria o ensino sobre "História e Cultura Afro-Brasileira", de modo a atender a Lei Federal nº 10.639/2003.

Art. 42 – Consta no Calendário Escolar a inclusão do dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra", de modo a atender a Lei Federal nº 10.639/2003.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Página: 10

Registro de Títulos e Documentos
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
CNPJ: 27.150.259/0001-03, Rua da Guitarraria, 119 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. TEL (21) 3235-9400
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silveira



Art. 43 – Atendendo à Lei 11.645/2008, e suas diretrizes curriculares para a reeducação das relações étnico-raciais no espaço escolar, o Colégio Zaccaria realiza ações e práticas pedagógicas com os seguintes objetivos:

I - Promover a reflexão sobre a população negra e indígena na sociedade brasileira em diferentes contextos históricos;

II - Valorizar as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, buscando:

a) Evitar a perpetuação de uma visão de mundo eurocêntrica;

b) Combater preconceitos e estereótipos raciais;

c) Favorecer uma atmosfera de tolerância cultural e religiosa, essencial para a unidade do Estado Brasileiro.

Art. 44 – O Colégio Zaccaria, no cumprimento de seu papel na Educação, trabalha a transmissão de valores como honestidade, solidariedade, respeito, tolerância e empatia, através de ações voltadas para a conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying junto aos seus alunos, desde o Ensino Infantil até o Ensino Médio.

§ 1º – As ações têm como objetivo principal orientar os alunos acerca da cidadania e do respeito, fomentando relacionamentos saudáveis e uma cultura de paz.

§ 2º – O Colégio Zaccaria visa, ainda, cumprir com sua missão de educar os jovens para que se tornem cidadãos éticos, responsáveis e capazes de conviver em sociedade.

§ 3º – As atividades desenvolvidas estão em conformidade com a Lei Federal 13.815/2015, que trata da prevenção ao bullying nas escolas.

Art. 45 – O Colégio Zaccaria, baseado em sua ação cristã, realiza um projeto que trata sobre a violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, atendendo à Lei Federal 14.344/2022, e tem como objetivos:

§ 1º – Mostrar a importância da conscientização dos nossos alunos sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, a criança e adolescente.

§ 2º – Desconstruir a cultura de violência, a qual é historicamente arraigada no seio social.

§ 3º – Trabalhar a formação de uma nova consciência com os nossos alunos, como verdadeiros agentes transformadores dessa realidade.

Art. 46 – O consumo de drogas vem aumentando mundialmente e, com isso, constitui hoje uma ameaça à estabilidade dos valores. O abuso de drogas entre os jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea.

§ 1º – O Colégio Zaccaria, diante desse desafio, entende que educar para a prevenção apresenta-se como a melhor alternativa para o enfrentamento do consumo de drogas entre estudantes.

§ 2º – Atendendo ao cumprimento do artigo 53-A da Lei Federal nº 8069/1990, o Colégio Zaccaria promove ações preventivas cujo objetivo é intervir antes que o consumo de drogas ocorra.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 11

Registro de Documentos
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CNPJ: 27.150.291/0001-75, Rua da Quitanda
Oficial: Raulito Alves de Silva
Autoriz.: Ricardo V. M. Andrade

Autógrafo: [Assinatura]

§ 3º – Essas ações incluem o estímulo a um estilo de vida saudável, a formação de valores e o conhecimento sobre a natureza e os efeitos das substâncias psicoativas, por meio de atividades diversificadas.

§ 4º – Essas atividades são realizadas junto aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Art. 47 - O Colégio Zaccaria, em conformidade com a legislação vigente, realiza cerimônias cívicas nas manhãs e tardes das segundas e sextas-feiras, as quais incluem, obrigatoriamente, a execução do **Hino Nacional Brasileiro**, bem como o **hasteamento** e o **descerramento** das bandeiras **Nacional, Estadual e Municipal**, conduzidos por alunos e professores.

Art. 48 - O Colégio cumpre integralmente o disposto no **Artigo 39 da Lei Federal nº 5.700/1971**, assegurando o **ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional**, bem como o **ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional Brasileiro**, como parte de sua proposta pedagógica e das atividades cívicas desenvolvidas regularmente com os alunos.

Art. 49 - O Colégio Zaccaria integra ao currículo o estudo dos **símbolos nacionais** como **tema transversal**, em conformidade com o **§ 6º da Lei Federal nº 9.394/1996**. Essa temática é abordada de forma interdisciplinar, por meio de práticas pedagógicas que visam à valorização da identidade nacional e à formação de uma consciência cívica e cidadã entre os alunos.

Art. 50 - O Colégio possui fixado em local visível a certificação que comprova a realização da capacitação em noções de primeiros socorros, em atendimento ao artigo 3º da Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 51 - O Colégio Zaccaria, no início de cada período letivo, realiza ações pedagógicas práticas com vistas que simulem situações de emergência e pânico, em atendimento ao artigo 3º da Deliberação CEE nº 388/2020.

Seção I – Da Educação Infantil

Art. 52 – A Educação Infantil do **Colégio Zaccaria** atende crianças de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e tem por objetivo a complementação da educação familiar, ampliando a ambientação nos meios físico e social.

Art. 53 – A Educação Infantil organiza-se em cinco faixas etárias distintas, cada uma com uma estrutura específica, adaptada às diferentes características e necessidades próprias das fases evolutivas por que passa o ser humano em seu processo de desenvolvimento:

- Berçário II – de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
- Maternal I – de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;
- Maternal II – de 3 (três) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- Pré-Escola I – de 4 (quatro) a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;
- Pré-Escola II – de 5 (cinco) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 54 – A Educação Infantil visa ao desenvolvimento integral e harmonioso de cada aluno, em um ambiente educativo e pleno de experiências estimulantes, respeitando-o como ser único, original e indivisível, objetivando:

- Possibilitar ao aluno agir com liberdade e espontaneidade, numa interação dialética com seu meio ambiente, propiciando o desenvolvimento máximo de suas potencialidades;



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Niterói
Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda, nº 17.204.652/0002-21
Nº 02, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.000-000, Prazo: CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Prazo: CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Endereço: Raulino Alves da Silva, Subl. Ricardo V. M. Antunes, Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silveira, TEL (21) 3235-9400



- b) Garantir metodologicamente o atendimento às necessidades fisiológicas, motoras, psicológicas, sociais e intelectuais de cada aluno para que ele aprenda a investir em sua vida e torne-se independente;
- c) Assegurar o planejamento de atividades visando a segurança afetiva que o aluno precisa ter para ajustar-se bem a si mesmo e a um grupo;
- d) Promover, através dos conteúdos programáticos, hábitos, atitudes e valores estimulando o exercício da investigação curiosa do aluno pelos fatos e fenômenos do mundo a seu redor, visando a uma gradativa aquisição de estruturas de pensamento;
- e) Estimular o aluno a ser agente de seu próprio desenvolvimento concretizando suas competências e habilidades, num processo de ação sobre o mundo, analisando-o e interpretando-o num contínuo aperfeiçoamento e evolução de suas estruturas mentais;
- f) Expandir a atividade criadora espontânea, dentro de um trabalho cooperativo, onde os alunos desempenham seus papéis com responsabilidade e respeito mútuo, incentivando-se uns aos outros na realização pessoal e coletiva, tendo como base a educação democrática;
- g) Fazer uso da observação e conhecimento dos alunos, facilitando as condições para que se processe o realizar máximo de suas potencialidades e se torne um ser humano útil à sua coletividade e
- h) Cuidar que o educador, consciente do seu poder de influência como modelo e agente estruturador da formação da personalidade do aluno, atente para que sua postura seja sempre exemplar, afetiva, segura e, especialmente, justa e honesta frente ao aluno, em todas as situações em que apresente valores, hábitos, atitudes e padrões de raciocínio.

Seção II – Do Ensino Fundamental

Art. 55 – O Ensino Fundamental no Colégio Zaccaria, destinado às crianças e pré-adolescentes a partir de 6 (seis) anos de idade, tem por finalidade proporcionar ao aluno condições para:

- a) Descobrir e desenvolver suas potencialidades físicas e motoras, corrigindo possíveis deficiências;
- b) Conhecer as características de sua própria personalidade e de suas aptidões, assumindo-as numa linha positiva de sua autorrealização;
- c) Adquirir o autocontrole demonstrando reação adequada a cada situação, através da consciência crítica de si mesmo e do meio, da formação de atitudes de participação e autodisciplina;
- d) Desenvolver a capacidade de opção e de assumir a responsabilidade por seus atos;
- e) Descobrir os fundamentos da solidariedade e formar a atitude de serviço ao outro, no respeito à pessoa humana, no assumir a superação dos problemas grupais e comunitários, na responsabilidade livre e consciente;
- f) Buscar a verdade desenvolvendo a capacidade intelectual e adquirindo elementos para a apropriação de uma cultura capaz de ensejar-lhe visão unitária do homem e do Universo;
- g) Adquirir uma formação científica e humanística à altura das exigências da época;
- h) Desenvolver a sensibilidade e a capacidade de comunicação e de expressão necessárias à integração social;
- i) Chegar à elaboração pessoal e gradativa de uma escala de valores para a formação de uma coerência entre teoria e prática e
- j) Descobrir e assumir na vida a perspectiva da fé.

Art. 56 – O Ensino Fundamental tem a duração de 9 (nove) anos letivos e recebe tratamento metodológico e didático específico nos seus diferentes anos, objetivando atender às características de sua clientela.

Parágrafo Único – O Currículo do Ensino Fundamental é organizado de acordo com as orientações emanadas dos órgãos educacionais competentes e explicitadas na Proposta Pedagógica.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 13

Seção III – Do Ensino Médio

Art. 57 – O Ensino Médio do **Colégio Zaccaria** destina-se a adolescentes e jovens, possibilitando ao aluno meios de continuidade na sua construção e realização como homem consciente e livre, capaz de integrar-se no contexto social como cidadão responsável pela ação transformadora do meio e pelo desenvolvimento do país, e tem por finalidades:

- a) A consolidação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos.
- b) A preparação básica para o trabalho e para o exercício da cidadania do aluno, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.
- c) O aprimoramento do aluno como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- d) A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos contextualizando o conhecimento no ensino de cada componente curricular;
- e) Utilizar elementos e conhecimentos humanistas, científicos e tecnológicos para diagnosticar, equacionar questões sociais e ambientais;
- f) Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências naturais na sua vida pessoal, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social por
- g) Compreender as ciências como construções humanas entendendo como elas se desenvolvem por acumulação, continuidade ou ruptura de paradigmas relacionando o desenvolvimento tecnológico com a transformação da sociedade.

Art. 58 – O Ensino Médio tem a duração de 3 (três) anos letivos, recebendo tratamento metodológico e didático específico direcionado às suas finalidades.

Parágrafo Único – O Currículo do Ensino Médio é organizado de acordo com as orientações emanadas dos órgãos educacionais competentes e explicitadas na Proposta Pedagógica.

Capítulo II – Do Regime Escolar

Seção I – Do Calendário Escolar

Art. 59 – O início do ano letivo será fixado pelo Diretor do **Colégio Zaccaria** em conformidade com as disposições legais, ouvidos os órgãos consultivos competentes.

Art. 60 – O ano letivo terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de trabalho escolar efetivo.

Art. 61 – A Matriz Curricular é organizada de modo a propiciar aos alunos do Ensino Fundamental o mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas anuais e, aos alunos do Ensino Médio, o mínimo de 1000 (mil) horas letivas anuais.

§ 1º - A duração das aulas poderá ser variável, desde que se garanta ao aluno o mínimo de horas previsto no caput deste artigo.

§ 2º - As atividades pedagógicas como excursões, estudo do meio, pesquisa de campo, visitas dirigidas ou orientadas, previstas ou inseridas no Plano de Curso, serão normalmente computadas como horas de trabalho escolar efetivo.

Art. 62 – Além dos feriados legais e dos dias santificados, serão considerados recessos próprios do **Colégio Zaccaria**:

- O dia 15 de outubro, Dia do Professor;
- O dia 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição

Seção II – Do Sistema de Matrícula, Classificação e Reclasseificação

Regulamento Interno
Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raúlio Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Andrade
Autógr.: Nelson A. Faria Neto
Autógr.: Ricardo V. M. Andrade
Autógr.: Nelson A. Faria Neto



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Página: 14

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.250/0001-75, Rua da Glória, 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20011-000
Poderoso CEH - 22 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Poderoso CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Oficial: Raulito Alves da Silva _____ Subst: Ricardo V. M. Antunes _____
Subst: Ricardo V. M. Antunes _____
Autórriz: Marcos A. Fornandes da Silva _____



Art. 63 – A matrícula no **Colégio Zaccaria** obedecerá às modalidades de ingresso: por classificação ou por reclassificação, renovada ou por transferência, conforme legislação em vigor.

§ 1º - A matrícula inicial ou sua renovação deverá ser requerida pelo responsável do aluno, em tempo útil, de acordo com as instruções expedidas anualmente pela Direção.

§ 2º - Serão atendidos, excepcionalmente e a critério da Direção, pedidos de matrícula tardios e extemporâneos, arcando o aluno e responsáveis com o ônus decorrente.

Art. 64 – No ato da matrícula são exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento – xerox;
- b) Atestado Sanguíneo com fator Rh;
- c) 1 fotografia 3x4 (no ato da matrícula)
- d) Atestado de Saúde – xerox;
- e) Quitação com o Serviço Militar – xerox – (para maiores de 18 anos);
- f) Declaração de Escolaridade ou pedido de Transferência;
- g) Histórico Escolar;
- h) Xerox da Carteira de Identidade e CPF do responsável financeiro pelo aluno;
- i) Caderneta de vacinação (para Educação Infantil);
- j) Comprovante de residência.

Parágrafo Único - Na matrícula por transferência, o aluno deverá apresentar também o histórico escolar que comprove o direito de ingresso no(a) ano ou série pretendido(a).

Art. 65 – O aluno ou seu responsável tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar do início do ano letivo ou da data da matrícula, no caso de ingresso no decorrer das aulas, para apresentar os documentos de transferência expedidos pela escola de origem, a fim de ter sua matrícula efetivada, não garantindo a vaga que será por ordem de fechamento.

Parágrafo Único – O Colégio Zaccaria deverá encaminhar ao órgão próprio do sistema a relação dos alunos cujos responsáveis não cumpriram o disposto no caput deste artigo, promovendo o cancelamento da matrícula.

Art. 66 – O **Colégio Zaccaria**, sempre que necessário, realizará a classificação de alunos sem escolarização formal prévia ou sem possibilidade de recuperação de registro da vida escolar, após verificação do fato.

Parágrafo Único – Para classificar o aluno, será necessária uma avaliação abrangendo os conteúdos curriculares das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum, visando sempre

posicionar o aluno no ano ou série compatível com sua idade, experiências e nível de desempenho.

Art. 67 – Somente aos alunos devidamente matriculados é assegurada a frequência às aulas.

Art. 68 – Quando da completa inadaptação do aluno ao **Colégio Zaccaria**, poderá ser vedada a renovação de sua matrícula, bem como poderá ser cancelada, em qualquer época do ano.

Parágrafo Único – O cancelamento da matrícula por inadaptação só poderá ocorrer após ouvido o Conselho Diretor.

Art. 69 – Para a matrícula, exige-se a documentação regularizada conforme a legislação em vigor.

§ 1º - Serão aproveitados os estudos concluídos com êxito do aluno matriculado no **Colégio Zaccaria**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto na Proposta Pedagógica.

§ 2º - Ao aluno matriculado por transferência poderão ser exigidos estudos para adaptação à Proposta Pedagógica do **Colégio Zaccaria**.

Art. 70 – A matrícula poderá ser cancelada pelo **Colégio Zaccaria**, a qualquer tempo em que se detecte que a documentação apresentada é fraudada, independente das providências legais a serem tomadas.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 15

Art. 71 – O Colégio Zaccaria tem o prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação, feita por escrito, para fornecer a transferência e respectivos documentos, conforme legislação em vigor.

Art. 72 – A reclassificação é uma sistemática adotada visando reposicionar o aluno em ano ou série diferente da que estiver cursando.

Parágrafo Único – No Colégio Zaccaria a reclassificação atenderá:

- a) Alunos do **Colégio Zaccaria** que tenham sido reprovados por faltas e tenham obtido resultado final superior ao mínimo exigido para aprovação;
- b) Alunos transferidos de estabelecimentos de ensino situados em outros países;
- c) Excepcionalmente, a alunos que necessitem regularizar sua vida escolar.

Art. 73 – Para a reclassificação, serão aplicados instrumentos de avaliação que permitam demonstrar o grau de aproveitamento do aluno e sua competência em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, necessários para o ano ou série em que será reclassificado.

Art. 74 – A Direção designará uma comissão técnica para avaliar os resultados tanto da classificação como da reclassificação.

Art. 75 – Todos os testes, provas ou trabalhos aplicados, assim como a ata com registro do processo realizado, constando a assinatura do Diretor, Secretário e de todos os profissionais envolvidos no processo deverão ficar arquivados na pasta do aluno classificado ou reclassificado.

Seção III – Dos Encargos Educacionais

Art. 76 – A contribuição devida pelos responsáveis ao **Colégio Zaccaria** pelos serviços escolares prestados será fixada sob a forma de anuidade, de acordo com as determinações legais vigentes.

Art. 77 – A arrecadação e a cobrança das anuidades poderão ser parceladas em prestações, cujo número e valor serão informados previamente, aos responsáveis, respeitadas as normas legais.

Art. 78 – As despesas referentes às aulas de apoio e de dependência em horário extraordinário não se incluem no valor das anuidades, constituindo-se serviços especiais de destinação específica e seu valor será estimado na conformidade das normas vigentes.

Art. 79 – Os encargos educacionais serão explicitados no Contrato de Prestação de Serviços Escolares firmado entre o Colégio e o responsável pelo aluno.

Parágrafo Único - O Colégio Zaccaria, de acordo com as determinações legais vigentes, reserva-se o direito de não aceitar a renovação da matrícula para o ano seguinte, no caso de inadimplência financeira junto ao Colégio, por parte do responsável pelo aluno.

Capítulo III – Das Avaliações da Aprendizagem e Comportamental

Art. 80 – As avaliações da aprendizagem e comportamental são consideradas partes integrantes da ação educativa e têm por finalidade:

- a) Formar no aluno uma consciência de autoavaliação;
- b) Possibilitar ao professor a análise e identificação das dificuldades do aluno;
- c) Fornecer informações importantes no que tange ao rendimento do aluno para medidas cabíveis, junto aos setores responsáveis e
- d) Acompanhar o desenvolvimento humano-afetivo do aluno, bem como sua integração e relacionamento com o meio social, contribuindo com isso, para que o discente cresça como ser livre, social e responsável.

Registro de Títulos e Documentos da Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Assinatura: Ricardo V. M. Andrade da Silva
Subst.: Ricardo V. M. Andrade da Silva
Autônoma: Marcus A. Fernandes de Souza



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Página: 16

Instituto Padre Machado
Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/000 Parceria Pública Privada nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Av. 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 22220-000
Oficial: Raulito Alves da Silva Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
Subst: Ricardo V. M. Antunes TEL (21) 3235-9400
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



Seção I – Da Avaliação da Aprendizagem para a Formação Geral Básica

Art. 81 - A avaliação da aprendizagem será feita de forma contínua, cumulativa e por período, durante o ano letivo descrito no calendário escolar.

Art. 82 - A avaliação da aprendizagem terá como princípios norteadores aspectos qualitativos, quantitativos, formativos e informativos.

Art. 83 – A avaliação da Educação Infantil é um processo amplo e contínuo, realizado através da observação do registro de acompanhamento sistemático do desenvolvimento de cada aluno, num regime de atividades livres e diversificadas.

Art. 84 – Para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, o ano escolar está dividido em três períodos (trimestres) para fins de registro da frequência e do aproveitamento escolar.

Art. 85 - A avaliação da aprendizagem será estruturada pelos seguintes critérios:

P – Prova trimestral - será desenvolvida de acordo com o calendário escolar;

T – Teste trimestral - será desenvolvido de acordo com o calendário escolar;

AD – Atividades Diversificadas - (pesquisas, seminários, trabalhos em grupo e individual, debates, relatórios, dentre outros) propostas pelos respectivos professores e aprovadas pela Coordenação de Ensino, sendo expressa por média e/ou por nota.

Art. 86 - O processo de avaliação será regido, quanto à sua aplicação, pelo calendário escolar.

Art. 87 - A avaliação do rendimento escolar das disciplinas Italiano, Educação Física, Artes, Música, Robótica e Marcenaria será realizada através de atividade prática e/ou teórica. No Ensino Médio, Artes terá avaliações conforme todas as disciplinas de Formação Geral Básica, sendo a única exceção a Educação Física.

Parágrafo único - A dispensa do aluno, por motivo de saúde, mediante apresentação de declaração médica, de um órgão público, da atividade prática de Educação Física, não o dispensa da obrigatoriedade da frequência da disciplina de Educação Física, componente obrigatório da Matriz Curricular.

Seção II – Da Média Anual

Art. 88 - O aluno será considerado aprovado se a média aritmética das notas trimestrais de todos os componentes curriculares for igual ou superior a 70. No Ensino Médio, esta regra atenderá apenas às disciplinas de Formação Geral Básica, pois a reprovação em disciplinas de Itinerários Formativos não implicará em reprovação e retenção do aluno na série. As reprovações em disciplinas de Itinerários Formativos não constarão em histórico oficial do aluno devido a lacunas na Lei 13.415 de 2017, a qual não define claramente esta matéria, possibilitando uma ampla gama de interpretações que podem prejudicar os alunos transferidos para outros colégios ou no caso de alunos ingressantes em curso universitário.

Para o cálculo da média anual para aprovação, usa-se a composição:

$$\text{MÉDIA ANUAL: } MA = \frac{1^{\circ} \text{ Tri} + 2^{\circ} \text{ Tri} + 3^{\circ} \text{ Tri}}{3} \geq 70 \text{ Aprovado}$$

Seção III - Da Promoção e da Frequência - Assiduidade para a Formação Geral Básica

Art. 89 - Para ser promovido, o aluno deverá obter média aritmética dos conceitos dos períodos (rendimento escolar) igual ou superior a 70 (setenta) em cada disciplina, área de estudo ou atividade, perfazendo um total de 210 (duzentos e dez) pontos anuais.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 17

Parágrafo Único – As normas para os possíveis casos de arredondamento da **Média Final** serão fixadas, anualmente, pela Diretoria do Colégio Zaccaria.

Art. 90 – Ter-se-á como aprovado, além da média final igual ou superior a 70 (setenta), o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral das aulas.

Art. 91 – A forma de comunicação do rendimento (soma das avaliações que compõem cada trimestre) e da frequência do aluno junto aos seus responsáveis será efetivada através de boletim emitido periodicamente, de acordo com o calendário escolar.

Art. 92 – A ausência do aluno na prova de 2ª(segunda) chamada implicará na atribuição da nota zero.

Seção IV - Da Recuperação para a Formação Geral Básica

Art. 93 – Os discentes que, em algum componente curricular no trimestre, obtiveram média inferior a 70 (setenta) pontos poderão submeter-se ao processo de recuperação, não havendo número limite de disciplinas.

Art. 94 – Avaliação de aprendizagem na recuperação será realizada através do seguinte critério:

- Ao término do trimestre, o aluno com média inferior a 70 (setenta) pontos poderá submeter-se a uma prova de recuperação dos componentes curriculares;
- A nota de recuperação só será utilizada quando superior à média trimestral;
- As provas de recuperação serão aplicadas no horário estipulado pelas Coordenações.

Para o cálculo da nova média trimestral (NMT) com realização de prova de recuperação, usa-se a composição:

$$NMT = \frac{MT + PR}{2}$$

Parágrafo Primeiro: As provas de recuperação não terão recurso de segunda chamada.

Seção V – Da Prova Final (para a Formação Geral Básica)

Art. 95 – O aluno que obtiver, após a realização da prova de recuperação, média anual(MA) inferior a 70 pontos em, no máximo, três componentes curriculares, deverá realizar a prova final(PF) destes componentes. Caso o aluno não obtenha média anual superior a 70 pontos em quatro ou mais componentes curriculares, não poderá participar da prova final e deverá refazer a série no próximo ano letivo. A prova final constará de uma prova de conteúdos cumulativos.

Art. 96 – O cálculo da média final é expresso abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL: } MF = \frac{MA + PF}{2} \geq 60 \text{ Aprovado}$$

Seção VI – Da Progressão Parcial para a Formação Geral Básica

Art. 97 – O Colégio Zaccaria adotará o regime de progressão parcial (Dependência), a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em, no máximo, 1 (um) componente curricular, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

3º Registro de Titulação Documento de Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 01.150.259/0001-17, Rua da Quanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.001-030
Oficial: Raulio Avela da Silva
Sob: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva



Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
~~IEPRA~~ de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
~~IEGMA~~ de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
e, 113 - Catec - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Parágrafo único – Exetuam-se desse conjunto os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Robótica e Marcenaria. No Ensino Médio, além destas exceções, também não haverá dependência para disciplinas dos Itinerários Formativos.

Art. 98 – Para os alunos matriculados em regime de progressão parcial, as aulas serão ministradas por professores, supervisionados pelas respectivas coordenações de ensino, em horário especial e calendário próprio, compreendendo, inclusive, trabalhos e provas durante o período letivo.

Art. 99 – As avaliações dos alunos matriculados em regime de progressão parcial observarão os mesmos critérios expostos no artigo 78.

Art. 100 – A progressão parcial (Dependência) não está incluída na anuidade escolar, portanto será cobrada do aluno uma taxa extra, a título de reembolso pelo serviço prestado.

Art. 101 – O Colégio não expedirá documento de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio ao aluno que se encontrar em progressão parcial (Dependência).

Art. 102 – Não serão aceitas matrículas de alunos que pretendam cursar, exclusivamente, os componentes curriculares em progressão parcial (Dependência).

Secção VII – Do Conselho de Classe

Art. 103 – O Conselho de Classe do Colégio Zaccaria é o instrumento pedagógico válido para:

- a) Oferecer a cada professor visão do aluno no conjunto dos componentes curriculares através do confronto dos diversos conceitos justificados;

b) Analisar o aluno, sua personalidade, suas tendências e inclinações e a evolução do seu processo educacional;

c) Decidir sobre a promoção do aluno de um ano ou série para outro(a) e emitir parecer sobre a permanência do aluno no Colégio.

Art. 104 – O Conselho de Classe compõe-se dos Professores de cada série, do Diretor do Colégio, dos Coordenadores de Ensino, **SOE**, **SOR** e **SOP**.

Art. 105 – Todos os alunos são avaliados pelo Conselho de Classe.

Art. 106 – O Conselho de Classe é presidido pelo Diretor do Colégio ou por seu substituto delegado, sendo por ele convocado quando necessário.

Parágrafo Único - O Diretor do **Colégio Zaccaria** não tem direito a voto nas deliberações do Conselho de Classe, salvo em caso de empate.

Art. 107 – O Conselho de Classe é soberano em suas decisões em matéria de sua estrita competência e atribuição.

Capítulo IV – DA EDUCACÃO INCLUSIVA

Art. 108 – O Colégio Zaccaria assegura o acesso à Educação Inclusiva, respeitando as características dos alunos com necessidades especiais, oferecendo alternativas pedagógicas a fim de garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Art. 109 – A Educação Inclusiva será ofertada a todos os alunos do Colégio Zaccaria.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 19

Art. 110 – Fica garantida aos alunos com necessidades especiais a participação em todas as atividades educativas, esportivas, culturais e sociais, desenvolvidas no contexto escolar.

Art. 111 – A adaptação curricular e metodológica será precedida de uma avaliação pedagógica respeitando as diferenças individuais dos alunos de inclusão.

Art. 112 – O Processo Educativo se dará em diferentes ambientes do Colégio, a fim de flexibilizar as práticas de sala de aula para atingir os objetivos propostos aos alunos de inclusão.

Art. 113 – Serão elaborados os Planos de Ensino Individual (PEIs) e os relatórios de acompanhamento, em períodos determinados pela equipe pedagógica.

Capítulo V – DO PERÍODO INTEGRAL

Art. 114 – O Período Integral do Colégio Santo Antonio Zaccaria atende aos alunos do Berçário II, 1 (um) ano e 6 (seis) meses, ao 5º ano do Ensino Fundamental, 10 (dez) anos e 11 (onze) meses, tendo como objetivo:

- a) **AMPLIAR** o tempo de permanência do educando no colégio, proporcionando momentos de lazer e convívio social;
- b) **ACOMPANHAR** as tarefas de casa ou pesquisas, desenvolvendo o senso de responsabilidade e organização para os alunos do Pré II ao 5º ano do Fundamental;
- c) **PROPORIONAR** momentos lúdicos diários, pois o brincar é fundamental para o desenvolvimento psicomotor, emocional, intelectual e social do educando;
- d) **DESENVOLVER** habilidades e potencialidades por meio de diferentes atividades diversificadas;
- e) **REPRODUZIR** a rotina diária do educando, proporcionando momentos de tarefas, alimentação, higiene, brincadeiras, atividades esportivas e artísticas, de forma organizada e ordenada, lúdica e interessante.

TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 115 – Todo professor, pertencente ao Corpo Docente do Colégio Zaccaria, tem como dever principal inserir-se e integrar-se, através de suas funções e tarefas específicas, no amplo processo pedagógico que o Colégio mantém e desenvolve.

Art. 116 – O Colégio Zaccaria se preocupa em manter um regime salarial justo, de acordo com sua realidade e receita proveniente das mensalidades, que expresse a consideração dispensada e a valorização atribuída à carreira docente.

Art. 117 – São deveres dos Professores do Colégio Zaccaria:

- a) Respeitar a orientação confessional e as práticas religiosas adotadas no Colégio;
- b) Apresentar à Coordenação de Ensino, até o início do ano letivo, o plano de curso do componente curricular que vão lecionar;
- c) Indicar, por escrito, antes do término do ano letivo, os livros e o material didático, assim como o horário disponível para o ano seguinte;
- d) Manter atualizados os registros de frequência e aproveitamento escolar dos alunos, bem como do trabalho efetivamente desenvolvido;
- e) Entregar à Secretaria, no prazo marcado, os registros listados na alínea anterior e as informações solicitadas;
- f) Atender às normas disciplinares prescritas pela Direção e atribuir conceitos de comportamento dos alunos, quando solicitados;
- g) Apresentar à Coordenação de Ensino as irregularidades disciplinares que possam ocorrer nos

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.050.259/000-75, Rua da Glória N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Andrade
Autôr: Mariana Farias de Sá



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Cunha

Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030, Portaria nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Oficial: Raulito Alves da Silva / Silvana do Catete - 15 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

Subst: Ricardo V. M. Antunes / *Ricardo V. M. Antunes* TEL (21) 3235-9400

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva / *Marcos A. Fernandes da Silva*



períodos de aula;

- h) Apresentar à Coordenação de Ensino sugestões, visando aos interesses dos serviços e à melhoria do processo pedagógico desenvolvido pelo Colégio Zaccaria;
- i) Zelar pelo bom nome do Estabelecimento e da Classe a que pertence demonstrando, entre outras condições pessoais, espírito de justiça, pontualidade, equilíbrio emocional, assiduidade e competência pedagógica;
- j) Cumprir o seu horário de trabalho para um perfeito desempenho das suas atividades;
- k) Elaborar testes, trabalhos e outras atividades que venham a contribuir para melhor avaliação dos discentes, com a constante observação da Coordenação de Ensino;
- l) Zelar e contribuir para manutenção e conservação dos bens patrimoniais do Colégio, não permitindo que sejam danificados;
- m) Participar das reuniões e encontros pedagógicos quando convocados pela Direção e nos previstos pelo calendário escolar;
- n) Zelar pela aparência, dando uma imagem positiva perante o corpo discente;
- o) Manter sempre atualizados seus conhecimentos pertinentes à legislação em vigor;
- p) Contribuir com a sua parcela para elevar cada vez mais o nome do Colégio, na missão de formar o cidadão brasileiro;
- q) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.
- r) Indicar periodicamente bibliografia atualizada para compor o acervo da Biblioteca.

Art. 118 – É vedado ao Professor do Colégio Zaccaria:

- a) Dar aulas particulares a qualquer aluno do Colégio;
- b) Diminuir a nota de aproveitamento por motivo de indisciplina do aluno;
- c) Ocupar-se em aula de assuntos estranhos à finalidade educativa;
- d) Contrariar as normas previstas no presente Regimento Escolar e outras emanadas pelas autoridades competentes.

Art. 119 – Os membros do corpo docente estão sujeitos às penalidades de advertência e dispensa aplicadas pela Direção do estabelecimento, sem prejuízos dos direitos legais e trabalhistas.

Art. 120 – Incorrerá nas sanções de advertência, suspensão ou dispensa do Professor quando:

- a) Demonstrar falta de regência, insuficiência do conhecimento da matéria lecionada, uso de metodologia de ensino ultrapassada ou não adequada à proposta pedagógica do Colégio;
- b) Relutar em aceitar as normas previstas neste regimento e em outros emitidos pela Direção;
- c) Demonstrar falta de critério no julgamento de trabalhos escolares ou na avaliação permanente de seus alunos;
- d) Praticar atos injuriosos que ofendam e difamem este estabelecimento de ensino, bem como alunos, professores, funcionários e Direção;
- e) Manifestar atos de discriminação racial, social, religiosa e sexual;
- f) Manifestar envolvimento amoroso com aluno ou aluna;
- g) Reformulação do quadro de docentes.

Art. 121 – Aos demais funcionários, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão e dispensa, sempre que houver infração disciplinar, regulamentar ou nos casos previstos pela legislação trabalhista em vigor.

CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 122 – O Colégio Zaccaria reserva-se no direito de, se houver, cobrar de seus alunos um cartão magnético ou outro instrumento que possa ser considerado meio de identificação do aluno pertencente ao Corpo Discente do Colégio;

§ 1º Se assim for, o cartão magnético ou qualquer que seja o instrumento de identificação adotado passa a ser de uso obrigatório, sendo um documento pessoal e intransferível.

Art. 123 – Os alunos do Colégio Zaccaria recebem boletins contendo os pontos.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 21

Art. 124 – Os métodos e processos aplicados são aqueles que acompanham e ajudam o aluno no seu desenvolvimento biopsicossocial através de atendimento individual e em grupo.

Parágrafo único – Consoante à concepção pedagógica disciplinar, o Colégio Zaccaria procura ajudar o aluno a superar faltas, omissões e transgressões.

Art. 125 – Interessa ao Colégio Zaccaria o comportamento de seus alunos fora do estabelecimento, pois faz parte do processo educativo do Colégio.

Parágrafo Único – O Colégio poderá chegar a tomar medidas extremas, como o cancelamento da matrícula do aluno, cujo comportamento extraescolar não esteja adequado ao processo educativo em operação.

Art. 126 – São direitos dos alunos do **Colégio Zaccaria**:

- a) Ter garantidos todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhe todas as oportunidades, a fim de lhe ser facultado o desenvolvimento físico, mental, moral, social e espiritual em condições de liberdade e de dignidade;
- b) Receber uma educação religiosa e moral baseada nos princípios da educação católica;
- c) Receber uma educação ética de qualidade que aperfeiçoe o ser humano, desenvolvendo sua capacidade de agir respeitosamente sobre o meio ambiente e o meio social, tornando-o capaz de participar da construção de uma sociedade livre e aberta;
- d) Basear seu aprendizado em um currículo que cumpra uma boa formação intelectual, cultural e social;
- e) Participar de momentos de recreação, lazer e esportes promovidos pelo Colégio;
- f) Ter um bom ensino garantindo-lhe uma aprendizagem eficiente e eficaz;
- g) Ter oportunidade de manifestar suas opiniões, sempre com respeito ao próximo;
- h) Organizar e participar de representatividade estudantil;
- i) Usufruir de todos os serviços oferecidos pelo Colégio, conforme suas normas específicas;
- j) Receber uma adequada e pertinente informação e orientação educacional que o auxilie na escolha de uma profissão;
- k) Se for requerido, utilizar seu cartão magnético ou outro instrumento adotado pela escola como documento de identificação estudantil;
- l) Receber um boletim ao final de cada período informando seu desempenho acadêmico;
- m) Ter autorizada a revisão de prova, quando solicitada pelo responsável.
- n) Prestar segunda chamada de prova e teste, perdendo, no entanto, direito a uma nova solicitação caso não compareça a já concedida;
- o) Ter sua saída fora do horário normal, autorizada pela Coordenação, desde que haja uma solicitação do responsável, justificando o fato.

Art. 127 – São deveres dos alunos do **Colégio Zaccaria**:

- a) Frequentar as aulas nos dias fixados pelo calendário;
- b) Ser assíduo e pontual em todas as atividades;
- c) Comparecer às comemorações cívicas programadas pelo Colégio;
- d) Permanecer nas dependências do Colégio, na sala de aula, no recreio e em outros lugares onde estiver a comunidade escolar, podendo ausentar-se somente com a permissão da autoridade competente do Colégio;
- e) Dirigir-se apenas a locais onde for permitido pelo Colégio;
- f) Comparecer às provas e testes nos dias e horário pré-fixados;
- g) Apresentar-se devidamente uniformizado e com o cartão magnético ou outro instrumento de identificação, caso seja requerido;
- h) Trazer para as aulas todo o material individual solicitado pelos professores;
- i) Etiquetar, com seu nome e turma, todos os objetos de uso pessoal, zelando por eles;
- j) Não utilizar em ambientes de estudo, aparelho celular, tablet, e similares, de acordo com a lei nº 15.100/2025, salvo com a autorização do professor;
- k) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados na mochila, durante as aulas e/ou avaliações, inclusive durante o horário de recreio;

3º Registado TCE-RJ
Data: 27/10/2025
Número: 27.150.259/0001-75, Rua Taquara
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst.: Ricardo V. M. Andrade
Autoriz.: Nelson A. Ferreira da Silva



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

22 Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quinta
Centro/RJ, CEP: 20.011-030 CNPJ: 17.204.652/0002-21
Av. 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030 Portaria CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Chefe: Raulito Alves da Silva Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Subst: Ricardo V. M. Antunes Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva TEL (21) 3235-9400



- I) Zelar pelo patrimônio do Colégio. Em caso de dano, o responsável deverá assumir a reparação ou resarcimento do mesmo;
- m) Ser disciplinado em todos os momentos da vida escolar;
- n) Respeitar e ajudar colegas de turma e do Colégio, tratando-os de forma solidária e fraterna, e com eles colaborando permanentemente;
- o) Não provocar/participar de qualquer algazarra, tumulto, briga, agressão, violência e manifestações dentro do Colégio ou em suas imediações, que possam causar danos físicos, morais e/ou patrimoniais;
- p) Evitar trazer objetos de valor (relógios, joias, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos e outros). **O Colégio não se responsabiliza pela perda ou extravio desses objetos de valor e/ ou dinheiro.**

Art. 128 – É vedado aos alunos do Colégio Zaccaria:

- a) Arrecadar dinheiro, passar rifas e/ou comercializar qualquer produto dentro do Colégio, promover excursões, passeios, jogos ou outras atividades extracurriculares em nome do Colégio, sem autorização do Conselho Pedagógico;
- b) Utilizar fotos ou filmagens feitas dentro do espaço escolar, que causem qualquer tipo de constrangimento ou dano moral;
- c) Usar, portar, vender, fornecer ou entregar armas de qualquer espécie, industrializadas ou manufaturadas, munição ou explosivo, fogos de estampido ou artifício;
- d) Usar, portar, vender, fornecer ou entregar drogas lícitas e ilícitas e entorpecentes de qualquer natureza e espécie, inclusive fumo, bebidas alcoólicas e/ou energéticos;
- e) O uso de adornos que descaracterizem o uniforme;
- f) Manifestações de namoro dentro do Colégio ou em suas imediações;
- g) Entrar ou sair de sala de aula sem autorização do professor;
- h) Comer em sala de aula, salvo quando autorizado pela Coordenação;
- i) Fazer uso de qualquer tipo de recurso (cola) para obter informações durante as avaliações.

Art. 129 – Visando à boa ordem da comunidade escolar e procurando sempre ajudar o aluno a recuperar-se por métodos disciplinares preventivos, sempre que necessário serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Sensibilização – apelando para os brios do aluno, sua educação familiar e seus sentimentos religiosos;
- b) Repreensão verbal ou escrita, através de notificações que comuniquem o ocorrido aos responsáveis do aluno;
- c) Advertências escritas que configuram maior gravidade dos atos;
- d) Em caso de reincidência de 3 (três) advertências pelo mesmo motivo, a suspensão das aulas por, no máximo, 3 (três) dias, com comunicação aos responsáveis do aluno.
- e) Em casos excepcionais, o aluno poderá ser suspenso, independentemente da quantidade de advertências anteriores.
- f) Caso o aluno insista no comportamento inadequado, o Conselho Tutelar poderá ser acionado.

Art. 130 – A Direção do Colégio Zaccaria, após o parecer do Conselho Diretor, poderá solicitar o cancelamento da matrícula e a transferência do aluno, em qualquer época do ano letivo, bem como não aceitar a renovação da matrícula, nos seguintes casos:

- a) Completa inadequação do aluno e da família às normas regimentais;
- b) Atos de violência física e verbal contra terceiros realizados nas dependências do colégio ou fora dessas;
- c) Atos que caracterizam qualquer forma de discriminação;
- d) Atos de vandalismo contra o patrimônio do Colégio;
- e) Associação a grupos ou comunidades virtuais que propagam a discriminação racial, social, religiosa e sexual;
- f) Venda, porte ou uso de armas de fogo ou armas brancas que ponham em risco a integridade física das pessoas;
- g) Venda ou uso de bebidas alcoólicas e energéticos nas dependências do Colégio;
- h) Venda ou uso de drogas lícitas e ilícitas nas dependências do Colégio e fora dessas;



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 23

- i) Envolvimento com tráfico de drogas, ou associação a grupos ou comunidades virtuais que propagam o uso de drogas lícitas ou ilícitas e
- j) Difamação ou calúnia contra o Colégio Zaccaria e seu Corpo Discente, Docente, Técnico e Administrativo.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131 – O ato da matrícula do aluno, a investidura do professor no quadro do Corpo Docente e a contratação de qualquer funcionário implica na aceitação deste Regimento e das decisões dos que exerçam funções de Direção no Estabelecimento.

Art. 132 – Incorporam-se a este Regimento, a Matriz Curricular, o Projeto Político Pedagógico e as instruções baixadas por autoridades escolares dentro dos limites das respectivas competências.

Art. 133 – Este Regimento poderá ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo o exigir, desde que registrado em Cartório de Títulos e Documentos e passe a vigorar no ano subsequente.

Art. 134 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção ou pela autoridade escolar competente, conforme os termos da Lei vigente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANDRE PATRICK CARDOSO DO NASCIMENTO
Data: 27/10/2025 15:18:25-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JACIEL BARACHO DA SILVA
Data: 27/10/2025 13:54:43-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Pe. André Patrick Cardoso do Nascimento
Diretor

Pe. Jaciel Baracho da Silva
Diretor Substituto

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva





Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado
CNPJ: 17.204.652/0002-21
Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



ANEXO I – Matriz Curricular da Educação Infantil

CONTEÚDOS	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
Linguagem Escrita e Oral	P	P	P	P	P
Inglês	P	P	P	P	P
Educação Física / Psicomotricidade	P	P	P	P	P
Matemática	P	P	P	P	P
Natureza e Sociedade	P	P	P	P	P
Música	P	P	P	P	P
Educação Religiosa	P	P	P	P	P
Educação Tecnológica	P	P	P	P	P
Carga Horária Semanal	25	25	25	25	25
Carga Horária Anual	1000	1000	1000	1000	1000
Observações:	1. O currículo da Educação Infantil se desenvolve através de atividades; 2. As atividades e experiências oferecidas são realizadas pelas próprias crianças e são resultantes de sua ação e interação no ambiente escolar através do lúdico como forma de se efetuar aprendizagens; 3. As atividades propostas envolvem objetivos de várias áreas simultaneamente, promovendo a integração dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade dos conteúdos; 4. A dinâmica do trabalho consiste em atividades dirigidas e de livre escolha em sistema de trabalho diversificado. Elas constituem grande parte das atividades do currículo através das quais se evidenciam os estímulos à expressão criadora de forma concomitante ao trabalho diversificado; 5. Carga horária anual é composta de 40 semanas de 2ª a 6ª feira; 6. P = Sempre presente – Disciplinas sempre presentes ou correlacionadas cujos planejamentos permitam trabalhar os assuntos contidos na presente matriz curricular.				

Observações:

- Noções de Cultura Afro estão presentes nas seguintes disciplinas: Música, Linguagem (escrita e oral) e Natureza e Sociedade;
- Os conteúdos de Educação Ambiental e do Estatuto da Criança e do Adolescente serão tratados de forma transversal, permeando os demais componentes do currículo.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 25

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CIPJ: 27.180.259/0001-75, CEP: 20.011-030
Nº 2, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulino Alves da Silva
Substituto: Ricardo V. M. Antunes
Autógrafo: Marcos A. Fumando da Silva

Anexo II – Matriz Curricular do Ensino Fundamental

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Distribuição da Carga Horária Semanal / Anual 200 dias letivos – Módulo 40 Semanas

COMPONENTES CURRICULARES	Módulo Aula – 50 minutos					Módulo Aula – 50 minutos					Tempos	Total
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO			
ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS												
L. PORTUGUESA	7	7	7	7	7	4	4	4	4	51	2040	
REDAÇÃO	-	-	-	-	-	2	2	2	2	8	320	
ED. FÍSICA	1	1	1	1	1	2	2	2	2	13	520	
ARTE	1	1	1	1	1	-	-	-	1	06	240	
ED. MUSICAL	1	1	1	1	1	-	-	-	-	05	200	
ARTE/MÚSICA	-	-	-	-	-	1	1	1	-	03	120	
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	1800	
LÍNGUA ESTRANGEIRA – ITALIANO	-	-	-	-	-	2	2	2	1	07	280	
TOTAL	15	15	15	15	15	16	16	16	15	138	5520	
ÁREA DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS												
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	1800	
CIÊNCIAS	1	2	2	2	2	3	3	3	2	20	800	
FÍSICA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	02	80	
QUÍMICA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	02	80	
EMPREendedorismo	-	-	-	-	-	1	1	1	-	03	120	
TOTAL	6	7	7	7	7	9	9	9	11	72	2880	
ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS												
HISTÓRIA	1	2	2	2	2	3	3	3	3	21	840	
FILOSOFIA	-	-	-	-	-	-	-	-	1	01	40	
GEOGRAFIA	1	2	2	2	2	3	3	3	2	20	800	
E. RELIGIOSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	360	
ROBÓTICA / MARCENARIA	1	1	1	1	1	2	2	2	2	13	520	
PSICOLOGIA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	160	
TOTAL	4	6	6	6	6	10	10	10	10	68	2720	
TOTAL SEMANAL	25	28	28	28	28	35	35	35	36	278	11120	
TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1120	1120	1120	1120	1320	1320	1320	1440	11120		

Observação:

- Noções de Cultura Afro estão presentes nas seguintes disciplinas: Geografia, História, Artes, Educação Física e Literatura.
- Os conteúdos de Educação Ambiental e do Estatuto da Criança e do Adolescente serão tratados de forma transversal, permeando os demais componentes do currículo.



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

Página: 26



Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 17.204.652/0002-21
Portaria CEPF nº 22 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP 20014-650
Portaria CEPF nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Sáve

Anexo III – Matriz Curricular da Formação Geral Básica do Ensino Médio 2026

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO						
Distribuição da Carga Horária Semanal / Anual 200 dias letivos – Módulo 40 Semanas						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	TEMPOS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL (Hora: Min)
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS					
	GRAMÁTICA	2	2	1	5	166:40
	INTERPRETAÇÃO TEXTUAL	1	1	1	3	100
	LITERATURA	1	1	1	3	100
	REDAÇÃO	2	2	1	5	166:40
	ARTE	1	1	1	3	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	6	200
	LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	1	1	1	3	100
		10	10	8	28	933:20
GERAL	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS					
	MATEMÁTICA	4	4	3	11	366,40
		4	4	3	11	366,40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS					
	BIOLOGIA	4	3	3	10	333:20
BÁSICA	FÍSICA	3	3	3	9	300
	QUÍMICA	3	3	3	9	300
		10	9	9	28	933:20
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS					
	HISTÓRIA	3	3	3	9	300
	GEOGRAFIA	2	2	2	6	200
	FILOSOFIA	1	1	1	3	100
	SOCIOLOGIA	1	1	1	3	100
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	3	100
		8	8	8	24	800
		TOTAL	32	31	28	91
			1066:40	1033:20	933:20	3033:20



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Página: 27

Observação:

Todas as séries do Ensino Médio sofrem alterações baseadas na Lei nº 13.415, a chamada Lei do Novo Ensino Médio.

Anexo IV – Matriz Curricular do Novo Ensino Médio – Disciplinas de Aprofundamento dos Itinerários Formativos

Observações:

Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quinanda nº 12, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulino Alves da Silva
Subs.: Ricardo V. M. Amorim
Assist.: Marcos A. Ferreira da Silva

COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO ENSINO MÉDIO Distribuição da Carga Horária Semanal / Anual 200 dias letivos – Módulo 40 Semanas

Módulo Aula – 50 minutos

APROFUNDAMENTOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS	COMPONENTES CURRICULARES		TEMPOS POR SEMANA	TOTAL DE HORAS (1 SEMESTRE)
	ANO A	ANO B		
ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS				
	LÍNGUA INGLESA APLICADA ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS		2	40
	LITERATURA INGLESA		2	40
	LITERATURA PORTUGUESA		2	40
	LITERATURA AFRICANA		2	40
	LITERATURA INDÍGENA		2	40
	LINGUÍSTICA		2	40
ÁREA DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS				
	BIOQUÍMICA E CITOLOGIA		2	40
	CITOGENÉTICA		2	40
	ANATOMIA E FISIOLOGIA I		2	40
	ANATOMIA E FISIOLOGIA II		2	40
	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA I		2	40
	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA II		2	40
ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS				
	CÁLCULO I (ESTUDO DE FUNÇÕES E LIMITES)		2	40
	CÁLCULO II (DERIVADA E INTEGRAL)		2	40
	ÁLGEBRA LINEAR		2	40
	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA		2	40
	CONTABILIDADE GERAL		2	40
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		2	40
ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS				
	HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS		2	40
	GEOPOLÍTICA		2	40
	INTRODUÇÃO À ECONOMIA E À HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL		2	40
	ECONOMIA BRASILEIRA: DA FORMAÇÃO À CONTEMPORANEIDADE		2	40
	TEORIA GERAL DO ESTADO		2	40
	ÉTICA E TOMADA DE DECISÃO		2	40



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

Registro de Títulos e Documentos da Cidade do RJ/PE: 17.204.652/0002-21

Centro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75 - Rua do Catete, 113 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

Av. Presidente Vargas, 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20011-070 - Fase 12/2025 - D.O. de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Oficial: Raulito Alves da Silva - Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

Subst: Ricardo V. M. Antunes - Juiz - TEL (21) 3235-9400



Observações: Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

1 – As disciplinas de Aprofundamento são semestrais e independentes da Formação Geral Básica.

2 – As disciplinas são previstas para perpassar os 3 anos do Ensino Médio (Ano A, Ano B e Ano C), de modo que o aluno, independentemente do momento em que ingresse no segmento, possa passar por todas elas; contudo, as disciplinas podem sofrer alterações de acordo com as necessidades de adequação aos novos referenciais do ENEM e documentos complementares à Lei nº 13.415 de 2017.

3 – Noções de Cultura Afro e Indígena estão presentes nas seguintes disciplinas: Geografia, História, Artes, Educação Física e Literatura, Literatura Africana, Literatura Indígena, Geopolítica, Formação Econômica do Brasil e Economia Brasileira Contemporânea.

4 – Os conteúdos de Educação Ambiental e do Estatuto da Criança e do Adolescente serão tratados de forma transversal, permeando os demais componentes do currículo.

Anexo V – Matriz Curricular do Novo Ensino Médio – Disciplinas Eletivas dos Itinerários Formativos

COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO ENSINO MÉDIO				
Distribuição da Carga Horária Semanal / Anual 200 dias letivos – Módulo 40 Semanas				
Módulo Aula – 50 minutos				
COMPONENTES CURRICULARES			TEMPOS POR SEMANA	TOTAL DE HORAS (1 SEMESTRE)
DISCIPLINAS ELETIVAS DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			
	ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
	A	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
	B	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
	C	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências Humanas e Sociais	1 20
	ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS			
	ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
MATRÍVOS	A	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20
	B	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20
	C	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20
		Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	Eletiva a escolher do banco da área de Linguagens	1 20



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 29

ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS				
ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE		
A	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20
B	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20
C	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	Eletiva a escolher do banco da área de Matemática	1	20

3º Registre de Provas e Documentos da Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.298/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º Andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulino Alves da Silva
Subst.: Ricardo V. M. Andrade
Autriz: Marisa A. Fornalek de Souza

ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS				
ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE		
DISCIPLINAS ELETIVAS	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20
DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20
C	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20
	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	Eletiva a escolher do banco da área de Ciências da Natureza	1	20

Observações:

1– As disciplinas Eletivas são semestrais, podendo-se escolher entre, ao menos, duas opções por área, sendo elas independentes da Formação Geral Básica.

2 – As disciplinas são previstas para não repetirem durante os 3 anos do Ensino Médio (Ano A, Ano B e Ano C), de modo que o aluno, independentemente do momento em que ingresse no segmento, possa ter a oportunidade de optar por diferentes disciplinas em cada ano; ademais, os professores podem se reservar no direito de oferecer disciplinas eletivas das mais variadas, a serem ofertadas a partir da primeira semana de cada semestre, desde que a proposta de ementa esteja em consonância com os referenciais curriculares dos itinerários formativos e que ela conste no banco de eletivas registrado em Regimento Escolar.

3 – O banco de eletivas encontra-se no anexo VI.

4– Noções de Cultura Afro e Indígena estão presentes em diversas disciplinas eletivas.

5– Os conteúdos de Educação Ambiental e do Estatuto da Criança e do Adolescente serão tratados de forma transversal, permeando os demais componentes do currículo.



Colégio Santo Antonio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda

Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030,

Oficial: Raulito Alves da Silva _____

Subet: Ricardo V. M. Antunes _____

Autóriz: Marcos A. Fernandes da Silva _____





Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025

Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000

TEL (21) 3235-9400



Oficina de Poesia	1	20
Oficina Literária: das trovas ao cordel	1	20
Retórica: a arte de argumentar	1	20
Roteiro de Cinema e TV	1	20
Slam: poesia marginal de resistência	1	20
Oficina do Jogo Teatral	1	20
Oficina de Montagem Teatral	1	20
BANCO DE ELETIVAS DA ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		TEMPOS POR SEMANA
Educação Financeira na prática	1	20
Empresa Júnior, Start-up e Microempreendimento	1	20
Estatística através da Realidade do País	1	20
Laboratório de Matemática	1	20
Matemática Aplicada à Arquitetura	1	20
Matemática Aplicada à Engenharia	1	20
Matemática Aplicada à Gastronomia	1	20
Matemática Aplicada a Jogos	1	20
Matemática no uso de tecnologias	1	20
Matemática nos Filmes	1	20
ONG: abertura e missão	1	20
BANCO DE ELETIVAS DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		TEMPOS POR SEMANA
Barco reciclado: construção e navegação	1	20
Botânica e Jardinagem	1	20
Foguete: construção e lançamento	1	20
Laboratório de Biologia Molecular	1	20
Laboratório de Física Mecânica	1	20
Laboratório de Físico-Química	1	20
Laboratório de Química Geral e Inorgânica	1	20

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Andrade
Autriz: Neneca Fernandes da Silva



Colégio Santo Antônio Maria Zaccaria

Instituto Padre Machado

CNPJ: 17.204.652/0002-21

Parecer CEE nº 21 de 22/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Portaria CEE nº 3977 de 28/07/2025 - D.O. de 29/07/2025
Rua do Catete, 113 - Catete - Rio de Janeiro - RJ. CEP 22220-000
TEL (21) 3235-9400



Página: 32

Laboratório de Química Orgânica	1	20
Laboratório de Termofísica	1	20
Separação de misturas: reproduzindo a filtragem da água e outros experimentos	1	20
Zoologia na prática	1	20

Anexo VII – Matriz Curricular do Novo Ensino Médio – Disciplinas comum a todos dos Itinerários Formativos

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes *Ricardo V. M. Antunes*
Autórriz: Marcos A. Fernandes de Sá *Marcos A. Fernandes de Sá*

COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO ENSINO MÉDIO

Distribuição da Carga Horária Semanal / Anual 200 dias letivos – Módulo 40 Semanas

Módulo Aula – 50 minutos						
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	TEMPOS POR SEMANA	TOTAL CARGA ANUAL
	TODAS AS ÁREAS					
	PROJETO DE VIDA	1	1	1	3	100
	EIXOS ESTRUTURANTES	0	0	1	1	33:20
	APROFUNDAMENTOS DE ÁREA	2	2	2	6	200
	ELETIVAS	3	3	3	9	300
	TOTAL	6	6	7	20	633:20
		200	200	233:20		

REGIMENTO ESCOLAR



 [colegiozaccaria](https://www.instagram.com/colegiozaccaria/)

 atendimento@zaccaria.g12.br

TEL: (21) 3235-9400

www.colegiozaccaria.com

Rua do Catete, 113 – Catete – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22220-000